



POLÍTICA DE DOAÇÕES

A presente Política de Doações tem como finalidade estabelecer os princípios e diretrizes que orientam a realização e o recebimento de Doações, visando a garantir a transparência, integridade e legalidade, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos em decorrência da utilização de recursos de terceiros ou repasse de recursos da Associação Coletivo Aluguel Solidário.

CLAUSULA 1 – DA APLICAÇÃO

A presente Política é aplicável a todos os membros da associação e a todos os grupos internos, bem como aos profissionais que atuem em nome ou benefício da Associação, respeitadas as demais normas internas, assim como legislações nacionais e internacionais aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - Também estão abrangidos pelas disposições desta Política, os terceiros que mantenham qualquer relação jurídica, comercial ou institucional com a Associação

CLAUSULA 2 – DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como doação o ato, formalizado por contrato ou não, em que o doador, por liberalidade, transfere do seu patrimônio, valores, bens ou serviços para a Associação, que os aceita sem que haja pagamento de qualquer contraprestação. E compreende-se como doador, qualquer pessoa física ou jurídica que, por liberalidade, realiza uma Doação.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderão ser doados, valores, bens ou serviços, nas modalidades fixas ou pontuais.

CLAUSULA 3 – DO ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 - As Doações recebidas pela Associação devem estar alinhadas à visão, missão e valores do Coletivo Aluguel Solidário.

4.2 - As Doações e Contribuições realizadas pela Associação devem estar alinhadas às estratégias e aos valores do Coletivo Aluguel Solidário.

CLAUSULA 4 – DA UTILIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

As doações recebidas pela Associação serão utilizadas para:

4.1 - Pagamento do aluguel do imóvel;

4.2 - Montagem básica do imóvel (móveis, eletrodomésticos, etc.);

4.3 - Pagamento de contas de água e luz;

4.4 - Vestuário dos moradores;

4.5 - Alimentação dos moradores e do Armazém do Aluguel Solidário, que consiste em atividade organizada para entrega de alimentação;

4.6 - E necessidades diversas e eventuais dos assistidos;

4.7 - Ações de prevenção de despejo;

4.8 - Alojamento temporário para pessoas em situação de rua

4.9 - Para a criação de bazar, com verba angariada revertida à Associação Coletivo Aluguel Solidário

4.10 - Atendidas, prioritariamente, as necessidades dos moradores da Associação Coletivo Aluguel Solidário, as doações poderão ser encaminhadas para atendimento de pessoas em situação de rua;

4.11 - Atendidas, prioritariamente, as necessidades dos moradores da Associação Coletivo Aluguel Solidário, parte das doações podem ser encaminhadas às Instituições Parceiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A doação para as Instituições Parceiras devem obedecer o previsto na clausula 8.

CLAUSULA 5 – DAS DOAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 - A Associação poderá receber doações financeiras de pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades públicas, emendas impositivas e parlamentares, verbas oriundas de editais e destinação de imposto de renda.

5.2 - As doações financeiras poderão ser de duas modalidades, fixas mensais e esporádicas:

a - Das doações mensais: Os doadores contribuirão mensalmente de forma fixa, com uma quantia mínima de R\$50,00, por, no mínimo, 6 meses.

b - Das doações esporádicas: Doações sem fixação de valor e tempo, que deverão ser utilizadas, prioritariamente, para formação de fundo de reserva ou para pagamento de despesas eventuais.

5.3 - Para quem contribui mensalmente, as doações deverão ser realizadas, preferencialmente, no dia 1º de cada mês e podem ser feitas por meio de pix, transferência bancária ou boleto.

5.4 - Não será necessário enviar, pelo WhatsApp ou outro meio de comunicação, os comprovantes de pagamento, uma vez que o controle será realizado pelo extrato bancário.

5.5 – Os doadores mensais que, por alguma razão, não podem realizar a doação no dia 1º de cada mês, deverão comunicar à Associação, sobre o dia ideal para realizar a sua contribuição.

5.6 - O compromisso assumido precisa ser honrado para a manutenção da Associação, e qualquer alteração na doação mensal (a maior ou menor) ou seu encerramento, deverá ser comunicado à Associação.

CLAUSULA 6



Coletivo

**ALUGUEL
SOLIDÁRIO**

A Associação poderá receber doações de objetos de utilidade para o coletivo, conforme campanhas realizadas e necessidades detectadas, como móveis, eletrodomésticos, utensílios e outros itens.

6.1 – As doações de bens e objetos poderão ser retirados pela Associação no local do doador ou entregues nos pontos de coleta.

6.2 – A retirada das doações no local do doador deverá ser avaliada pela diretoria ou pessoa designada para tal fim, conforme necessidade, onerosidade e disponibilidade

6.3 - As doações de objetos que demandem o transporte e montagem, cujo ônus recaia ao Aluguel Solidário, deverão ser previamente comunicados, e deverão ser respeitados os prazos da Associação para retirada, em razão da disponibilidade de recursos financeiros e/ou voluntariado.

6.4 – O ponto oficial e fixo de coleta de doações, ficará na sede da Associação Coletivo Aluguel Solidário, Rua Tenente Anastácio de Moura, 99, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, e estará disponível de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h.

6.5 – Outros pontos de coleta podem ser disponibilizados conforme demandas e campanhas específicas.

CLAUSULA 7 – DAS DOAÇÕES DE TEMPO E SERVIÇO

A Associação poderá receber a doação de tempo e de trabalho para realização de tarefas diversas relacionadas ao coletivo, como: produção de conteúdo para as redes sociais, acompanhamento das necessidades dos assistidos, organização e logística geral do projeto e de eventos promovidos por ele (campanhas, comemorações) e outras demandas conforme informados pela Associação.

CLAUSULA 8 – DAS DOAÇÕES AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS



Coletivo

**ALUGUEL
SOLIDARIO**

A Associação Coletivo Aluguel Solidário trabalha em rede de solidariedade com outras instituições. Deste modo, a Associação poderá realizar contribuições e doações para associações e demais Entidades Sem Fins Lucrativos que atuam

na promoção de objetivos alinhados a sua visão, missão, valores e estratégia, e que fomentam os direitos humanos, os direitos sociais, o atendimento a pessoas em situação de rua, ao programa Moradia Primeiro, à segurança alimentar e ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade

CLAUSULA 9 – DAS VEDAÇÕES

Estão vetados o recebimento ou o oferecimento de doações ou contribuições em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ilícito ao ofertante ou a terceiros, bem como são proibidas as doações para candidatos e partidos políticos, ou de natureza política similar.

CLAUSULA 10 – DAS DOAÇÕES DE ORIGEM DE VERBA PÚBLICA E EDITAIS

As doações de origem de verba pública e editais deverão obedecer ao regramento próprio da sua origem, bem como legislação pátria, cabendo a prestação de contas e destinação conforme determinações especiais.

CLAUSULA 11 – DA NÃO OBSERVAÇÃO DA POLÍTICA DE DOAÇÃO

O processo para as doações e contribuições pela Associação deverá ser realizado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.



Coletivo

**ALUGUEL
SOLIDARIO**

A não observância desta Política implicará, no que couber, em sanções previstas no Estatuto, no Regulamento Interno, no Código de Ética e de outras responsabilizações eventualmente aplicáveis pela legislação pátria.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos, exceções, bem como os ajustes na presente Política devem ser submetidos à aprovação da Diretoria da Associação;

12.2 - As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto com os demais normativos internos da Associação, como Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Plano de Voluntariado;

12.3 Esta Política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos;

12.4 - Esta Política de Doações entra em vigor após aprovação da Diretoria da Associação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024